P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica _____ Fls 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global,** devidamente autorizada pela Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 5828/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal n º 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 22 de Outubro de 2019.

Horário: 09:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 179/2019 foi autorizada no processo nº 5828/2019 pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa devidamente qualificada para eventual prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede de internet nas Unidades de Ensino municipais e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir as propostas relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Compras), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 - ROYALTIES	510
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 - ROYALTIES	511
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	512
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 - ROYALTIES	568
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612 - ROYALTIES	567
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	569
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 - ROYALTIES	554
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 - ROYALTIES	553
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	555
PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 - ROYALTIES	514
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 - ROYALTIES	515
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	516
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 - ROYALTIES	594
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612 - ROYALTIES	596
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	595
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 - ROYALTIES	586
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 - ROYALTIES	585
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	587
FUNDAMENTAL			

33.001.001.12.361.0020.1046	44.90.40	610 - ROYALTIES	381
33.001.001.12.361.0020.1046	44.90.52	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	382
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	610 - ROYALTIES	388
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	612 - ROYALTIES	386
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	387
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	745 - PROINFO	1155
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610 - ROYALTIES	463
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612 - ROYALTIES	462
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	465
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 - ROYALTIES	452
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 - ROYALTIES	450
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	451
EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	610 - ROYALTIES	650
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	612 - ROYALTIES	649
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	651
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	610 - ROYALTIES	666
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	612 - ROYALTIES	665
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	664
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	610 - ROYALTIES	660
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	612 - ROYALTIES	659
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	730 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	658

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R$ 748.743,90 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da pesquisa de mercado referente ao mês 06/2019 e Banco de Preços referente ao mês 05/2019.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

P.M.Q.
Processo 5829/2019
Rubrica Fls 104

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO I/II - Especificação dos Materiais;

ANEXO I/III - Atestado de Visita ao Local de Serviços;

ANEXO II - Solicitação de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei

Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia

acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6),** que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** **PREGÃO Nº 179/2019 - Processo nº 5828/2019** **ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** **NOME DA EMPRESA:** **ENDEREÇO:** **CNPJ:**	**À** **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** **PREGÃO Nº 179/2019 - Processo nº 5828/2019** **ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO** **NOME DA EMPRESA:** **ENDEREÇO:** **CNPJ:**

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos de referência, indicados na solicitação de compra.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.2.1 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) dos itens 01 e 02, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das

que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http:www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http:// www.tst.gov.br/certidão;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

b) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº XIV deste Edital.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

P.M.Q.
Processo 5820 / 2019
Rubrica ZMR Fls 173

14 - VISITA TÉCNICA

14.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9328, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h00, com o Sr William. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo I/III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

14.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

15.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

15.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos,

classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

15.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de compra) deste edital.

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

15.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

15.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

15.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

15.20 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.21 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15.22 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

15.23 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.24 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

15.25 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.26 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

15.27 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.27.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

15.27.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário

das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

17.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2.3 - Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta ou lance;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou

g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Solicitação de Compra) deste edital;

20.2 - O aceite/aprovação dos materiais pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Compra) deste edital;

20.3 - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
22.1.1 - automaticamente:
22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;
22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.
22.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

23.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr Willian, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: **www.quissama.rj.gov.br.**

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 09 de Outubro de 2019.

Antônio Carlos do Espirito Santo
Assistente Executivo

P.M.Q.
Processo 5928/2019
Rubrica RM Fls 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa devidamente qualificada para eventual prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede de internet nas Unidades de Ensino municipais e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - A contratação tem por finalidade dotar as escolas municipais e demais Órgãos da SEMED de infraestrutura de rede adequada ao pleno funcionamento dos computadores e demais equipamentos de informática.

2.2 - Os serviços de cabeamento de rede se destinam a atender, inclusive, a demanda do Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas n° 201800215-5 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como modernizar e otimizar o acesso à rede pelas escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Quissamã, tendo em vista que a rede atual não atende à demanda das escolas. Com isso, a estruturação interna com rede cabeada nas unidades para o melhoramento da infraestrutura informatizada faz-se necessário.

2.3 - Os serviços, materiais e equipamentos serão distribuídos conforme o Anexo II deste Termo e foram discriminados com supervisão do CPD.

III - UNIDADES ATENDIDAS

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	**CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva:** Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	**CMEI Manoel Ribeiro:** Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
03	**CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso:** Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	**Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva:** Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	**E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo:** Machadinha – Quissamã – RJ
06	**E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos:** Caxias – Quissamã – RJ
07	**E. M. Carlos Cruz Filippino:** Santa Catarina – Quissamã – RJ
08	**E. M. Délfica de Carvalho Wagner:** Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
09	**E. M. Ignácio Hugo de Souza:** Penha – Quissamã – RJ
10	**E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro:** Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
11	**E. M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida:** Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
12	**E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos:** Morro Alto – Quissamã – RJ
13	**E. M. Prof.ª Regina Celi Passos:** Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
14	**E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula:** Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
15	**E. M. Sementes do Futuro:** Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
16	**Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE:** Rua José Pereira da Silva, 240 Casa 01 – Vista Alegre – Quissamã – RJ
17	**Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP:** Rua Barão de Vila Franca, 222 – Centro – Quissamã – RJ
18	**Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ –** Fazenda Santa Tereza, s/nº – Quissamã-RJ

IV - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado dos serviços é de **R$ 748.743,90** (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta três reais e noventa centavos).

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade perante as fazendas estadual e municipal.

VII - VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESAS	FONTE	FICHA
CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 – ROYALTIES	510
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 – ROYALTIES	511
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	512
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 – ROYALTIES	568
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612 – ROYALTIES	567
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	569
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 – ROYALTIES	554
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 – ROYALTIES	553
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	555
PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 – ROYALTIES	514

33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 – ROYALTIES	515
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	516
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 – ROYALTIES	594
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612 – ROYALTIES	596
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	595
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 – ROYALTIES	586
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 – ROYALTIES	585
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	587
FUNDAMENTAL			
33.001.001. 12.361.0020.1046	44.90.40	610 ROYALTIES	381
33.001.001. 12.361.0020.1046	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	382
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	610 – ROYALTIES	388
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	612 – ROYALTIES	386
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	387
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	745 – PROINFO	1155
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610 – ROYALTIES	463
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612 – ROYALTIES	462
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	465
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 – ROYALTIES	452
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 – ROYALTIES	450
33.001.001.12.3671.0020.2100	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	451
EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	610 – ROYALTIES	650
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	612 – ROYALTIES	649
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	651
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	610 – ROYALTIES	666
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	612 – ROYALTIES	665
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	664

33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	610 – ROYALTIES	660
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	612 – ROYALTIES	659
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	658

IX - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial para Registro de Preços.

X - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

XII - VISITA TÉCNICA.

13.1 - A licitante interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada em até 03 (três) dias uteis antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 09 às 11h ou de 14h ás 16h.

13.1.1 - O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Educação, tel.: (22) 2768-9300 – ramal 9377, Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

13.1.2 - A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

13.1.3 - Caso a licitante realize a vistoria, a declaração será expedida pela Coordenadoria de Gestão Administrativa – COGEST da Secretaria Municipal de Educação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13.1.4 - A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração com firma reconhecida.

XIV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

14.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

14.1.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.1.3. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Apresentação, no envelope da proposta comercial, de catálogo ou fôlder colorido original do fabricante contendo a ilustração do item, bem como todas as especificações dos produtos cotados e a identificação de qual item pertence, para que possa ser verificado o atendimento às especificações exigidas.

14.3. Comprovar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com registro no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, habilitado para exercício de atividades de eletrotécnica e informática.

XV - DEVERES DA CONTRATADA:

15.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

15.1.2 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto;

15.1.3 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

15.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

15.1.6 - Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;

15.1.7 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.1.8 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.1.9 - Instalar equipamento novo em caixa lacrada de fábrica para primeiro uso, no início da prestação do serviço.

15.1.10 - Entregar e realizar a instalação do equipamento conforme as especificações;

15.1.11 - Realizar testes nos equipamentos instalados para comprovação de seu perfeito funcionamento;

15.1.12 - O prestador de serviços, para fins de recebimento do pagamento correspondente, deverá:

a) Comprovar a efetiva execução dos serviços aceita pela autoridade administrativa responsável, pela direção do órgão, seção, departamento, etc.

b) No ato do pagamento ficará retido 5% de ISS devido ao Município de Quissamã.

c) A ausência da aceitação dos serviços executados suspende o pagamento até que cessados os motivos da recusa da aceitação.

d) O município fará a retenção de 11% do INSS, caso se enquadre no ART, 2º do decreto 208/2002".

XVI – DEVERES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

16.1.1 - Disponibilizar os profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos nos dias e horários aprazados antecipadamente;

16.1.2 - Manter os equipamentos em ambiente e local próprios, visando o seu melhor desempenho;

16.1.3 - Conferir o recebimento do equipamento no ato da entrega, conforme especificações observadas no presente Projeto Básico;

16.1.4 - Comunicar ao contratado com brevidade quando houver uma eventual danificação dos equipamentos para reparo ou substituição;

16.1.5 - Prover o pagamento em favor da empresa contratada do dia 20 ao dia 30 de cada mês, após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso constante no presente projeto.

16.1.6 - A contratante fica responsável pelo equipamento, devendo primar pelo uso adequado e arcar com as despesas em casos de mau uso e quaisquer acidentes que possam vir a acontecer. Exemplo: danos físicos, água, queda do equipamento ou transporte inadequado, produtos com sinais de violação de lacre, negligência e operação do equipamento em desacordo com as instruções passadas pela contratada.

16.1.7 - O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante representantes designados.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Quissamã poderá aplicar à licitante vencedora/contratada as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

a) Enviada através do e-mail fornecido pela licitante vencedora no envelope de credenciamento (anexo II) e no ato de preenchimento e assinatura do contrato ou, a critério da administração, via Correios através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

17.2.2 - Multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, até 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência.

17.2.3 - Após 30 (trinta) dias de atraso: multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, cumulativa com o item 17.2.2, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

a) A multa deverá ser recolhida pela contratada via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo o Município realizar a retenção do valor para efetivação do pagamento.

b) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Divida Ativa do Município de Quissamã e cobrado judicialmente.

17.2.4 - O descumprimento da obrigação assumida, caracterizada no subitem 17.2.3, poderá levar a suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.5 - A suspensão prevista no subitem 17.2.4 poderá levar a licitante a ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Quissamã pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

18.2 - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08;00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/9328. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

XIX - ANEXOS

Anexo I - Dados para contato.

Anexo II - Especificação dos Materiais e Serviços por Unidade/Órgão.

P.M.Q.
Processo 5820/2019
Rubrica RM Fls 194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 5829/2019
Rubrica RM Fls 195

ANEXO I/I – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e carimbo

P.M.Q.
Processo 5029/2019
Rubrica _____ Fls 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO I/II

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ANEXO I/II – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS POR UNIDADE/ÓRGÃO.

E.M Professor Miguel Ângelo da Silva Santos

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	150
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	29
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	29
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	40
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	40
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	29
11	Instalação de ponto de rede	UN	29

E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	150
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	32
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	32
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	42
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	55
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	32
11	Instalação de ponto de rede	UN	32

E.M. Profª Tânia Regina Paula

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	4
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	200
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	44
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	44
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	42
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	52
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	44
11	Instalação de ponto de rede	UN	44

E.M. Prof.ª Maria de Lourdes de Castro Ribeiro

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	4
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	150
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	37
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	37
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	42
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	54
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	37
11	Instalação de ponto de rede	UN	37

CIEP Brizolão 465 – Dr. Amilcar Pereira da Silva			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	14
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	300
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	64
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	4
05	Path Cord 2.5M	UN	64
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	2
07	Path Panel 24 Portas	UN	4
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	34
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	43
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	64
11	Instalação de ponto de rede	UN	64

E.M. Prof.ª Regina Celi Passos			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	150
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	39
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	39
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	49
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	56
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	39
11	Instalação de ponto de rede	UN	39

E.M. Profª Délfica de Carvalho Wagner			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	4
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	130
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	30
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	30
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	45
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	51
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	30
11	Instalação de ponto de rede	UN	30

E.M. Nelita Barcellos dos Santos			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	150
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	34
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	34
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	49
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	59
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	34
11	Instalação de ponto de rede	UN	34

E.M. Maria Ilka de Queirós e Almeida

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	150
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	36
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	36
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	60
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	62
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	36
11	Instalação de ponto de rede	UN	36

E.M. Ignácio Hugo de Souza

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	6
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	160
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	38
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	38
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	55
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	63
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	38
11	Instalação de ponto de rede	UN	38

E.M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	6
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	160
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	40
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	40
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	60
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	65
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	40
11	Instalação de ponto de rede	UN	40

E.M. Sementes do Futuro

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	3
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	75
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	11
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	11
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	1
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	35
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	43
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	11
11	Instalação de ponto de rede	UN	11

Creche municipal Raquel Francisca Carneiro da Silva			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	3
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	75
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	11
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	11
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	1
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	35
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	43
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	11
11	Instalação de ponto de rede	UN	11

Creche Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	3
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	75
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	15
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	15
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	1
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	52
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	64
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	15
11	Instalação de ponto de rede	UN	15

Centro Municipal de Educação Raquel Maria de Queiroz Mattoso			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	4
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	80
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	16
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	16
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	1
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	58
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	58
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	16
11	Instalação de ponto de rede	UN	16

Núcleo de Assistência ao Educando – NAE			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	4
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	80
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	14
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	14
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	1
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	69
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	75
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	14
11	Instalação de ponto de rede	UN	14

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica RUR Fls 201

Coordenação de Gestão Pedagógica – COGEP			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	120
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	24
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	2
05	Path Cord 2.5M	UN	24
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	2
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	60
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	63
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	24
11	Instalação de ponto de rede	UN	24

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 4 Pares com 300 Metros na Cor branca	CX	5
02	Canaleta pvc 50x10x2000 mm Branca	UN	120
03	Tomada RJ 45 Femea Externa Branca	UN	17
04	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao se	UN	1
05	Path Cord 2.5M	UN	17
06	Rack Fechado 16U x 670mm, Porta Frontal em Acrílico Fumê, Portas Laterais e traseira com alertas de ventilação., 01 - Kit Exaustor com 2 ventiladores, 03 - Bandeja Fixa Ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 - Régua de Tomada 8 posições Instalado.	UN	1
07	Path Panel 24 Portas	UN	1
08	Retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos.	HORAS	60
09	Instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	HORAS	70
10	Certificação FLUKE nos pontos de rede	UN	17
11	Instalação de ponto de rede	UN	17

P.M.Q.
Processo 5926/2019
Rubrica RM Fls 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO I/III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº ___/2019, que o Sr_____, portador do RG nº_____ Representante da Empresa _____, _____,CNPJ nº_____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2019.

_____

assinatura e carimbo

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica RM Fls 203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO II

(Solicitação de compra)

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica RM Fls 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Solicitação: 001880/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 05/06/2019
Solicitação Grupo : GRUPO
Comprador : 8364 - LUANA.SILVA
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL
Nº Processo:
Preço Estimado(R$) : **748.743,90**
Custeio : -
Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número: 382,452,463
Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-19-0105-0	UNIDADE	Rack fechado 16U x 670mm, porta frontal em acrilico fume, portas laterais e traseira com alertas de ventilacao, 01 kit exaustor com 2 ventiladores, 03 bandeja fixa ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 regua de tomada 8 posicoes instalado	**19,0000**	**3.399,7500**	**64.595,2500**
0002	049-19-0104-0	UNIDADE	Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao serem habilitadas, desabilitam duas portas SFP/SFP+); Capacidade comutacao de ate 136Gbit/s; Encaminhamento de ate 101.2Mpps; Tabela MAC com no minimo 16.384 enderecos; Latencia 3us para trafego GE (1Gbit/s) e 8us para Fast Ethernet (100Mbit/s); Gerenciamento IPv4 e IPv6; Agendamento de acoes: ACLs e Recursos de PoE; Servidor Web HTTP/HTTPS com suporte a SSL (Secure Sockets Layer) e TLS (Transport Layer Security); Interface de linha de comando (CLI) via SSHv1, SSHv2, Telnet e Console RS-232; SNMP v1, v2c e v3; Diagnosticos fisicos de cabeamento (Cable Diagnostics); Memoria para armazenamento de ate 2 Firmwares (Running e Backup); Memoria para armazenamento de ate 2 configuracoes alem da default; Suporte a LLDP (Link Layer Discovery Protocol) e LLDP-MED; Endereco IP estatico ou dinamico (DHCP/BOOTP); LEDs indicadores de estado e velocidade de Link (Link/ACT), System Power/Fail/Up e Stacking; Estatisticas globais, por portas de usuario, por porta de Uplink e por portas de Stacking; Configuracao de regras com multiplas comparacoes e acoes (L2, IPv4 e IPv6) Espelhamento do trafego de entrada e saida em portas e VLANs; Informacao de inventario de transceivers e digital diagnostics segundo a SFF 8472Suporte a SNTP; Configuracao de fuso horario; Log de Erros e Eventos; Suporte a RMON grupos 1 (estatisticas), 2 (historico), 3 (alarmes) e 9 (eventos)Suporte a Remote SPAN; Configuracao de ate 1024 VLANs com ate 4k VLAN IDs; Configuracao de Portas por perfil de Acesso e Uplink; Suporte a GVRPSuporte a ARP estatico; Suporte a Voice VLAN; Suporte Jumbo Frames ate 9216 bytes; Protocolo Spanning Tree (STP), Multiple Spanning Tree (MSTP) e Rapid Spanning Tree (RSTP); Ate 4 dominios de Spanning Tree; Link Aggregation de ate 6 grupos com ate 8 portas por grupo; Multicast IGMP Snooping Multicast IGMP Querier v1 e v2; IPv4 e IPv6 DHCP Snooping; DHCP	**31,0000**	**4.129,7500**	**128.022,2500**

Server IPv4 e IPv6; Filtro de MAC por porta; MAC based VLAN; Port Security; Configuracao de grupos de portas protegidas; Private VLAN; Configuracao de SPEED / Duplex e auto negociacao por interface; Auto MDI/MDIXConfiguracao de Aging L2 Global; BPDU Protection; Unidirectional Link Detection (UDLD); Ping IPv4 e IPv6; Traceroute IPv4 e IPv6; Status de Conflito de IP e Conflito de MAC na rede; Download de arquivos em TFTP e FTP (Firmware, Configs e Logs); Upload de arquivos em HTTP, TFTP e FTP (Firmware, Configs, Scripts e chaves criptografadas); DNS Client IPv4 e IPv6; Trap log e trap manager; Routing Suporte a roteamento estatico IPv4 de ate 64 rotas e 445 hosts; Suporte a roteamento estatico IPv6 de ate 32 rotas e 128 hosts; Ate 63 interfaces L3 (VLAN com endereco IP configurado); DHCP Relay IPv4 e IPv6; Roteamento entre VLANs; Funcionamento simultaneo de IPv4 e IPv6 (Dual Stack); Seguranca Autenticacao de portas por IEEE 802.1x Autenticacao IEEE 802.1x do tipo MAC-Based; Suporte a ate 48 enderecos MAC autenticados por porta (multiplos suplicantes); Servidor de Autenticacao IEEE 802.1x Integrado; Suporte a IEEE 802.1x Dynamic VLAN e IEEE 802.1x VLAN Assignment; Suporte a IEEE 802.1x Unauthenticated VLAN e Guest VLAN; Dot1x VLAN-Assignment; Syslog Local e Remoto IPv4 e IPv6; Notificacao por e-mail; Autenticacao, autorizacao e contabilizacao (AAA) de usuarios atraves de RADIUS ou TACACS+; Mecanismos de protecao contra ataques Broadcast, Multicast ou DLF definidos por porta; Mecanismos de protecao contra ataques de Denial of Service; Mecanismos de deteccao e supressao de ataques do tipo ARP; Ate 8 filas de prioridade por porta (fila de prioridade mais alta e compartilhada com o stacking); Buffer de pacotes de 12 Mbits; 50 ACLs com 10 regras em cada ACL; Classificacao de trafego por IEEE 802.1p e DSCPConformacao de trafego por fila; Classificacao de trafego, limitacao de banda e redirecionamento usando filtros por: Ethertype, VLAN, Source e destination MAC Address, Protocolo / Porta de origem e destino, Source e destination IP, IGMP Type, ICMP Type, Code e Message, TCP Flag, IP Precedence e IP TOS; Controle de Trafego de Entrada; Suporte a Backpressure (Half Duplex) e IEEE 802.3x Pause Frames (Full Duplex); AutoVoip - Automatic CoS settings for VoIP; Escalonamento de filas (Strict Priority, WFQ, WRR); Granularidade de controle de trafego configuravel em intervalos de 64kbps, para entrada eSaida; Voice VLAN; Diffserv; Dimensoes minimas (sem suporte lateral para fixacao em rack 19"): 430mm (l) x 146mm (p) x 43mm (a); Alimentacao AC (100Vac a 240Vac, 50Hz ou 60Hz); Temperatura de operacao 0oC a 45oC; Temperatura

			armazenamento -40oC a 70oC; Consumo maximo: 500W. Garantia minima de 12 meses.			
0003	048-17-0232-0	UNIDADE	Cabo de rede Cat5e 4 pares, cor branca - caix com 300 metros	90,0000	391,3200	35.218,8000
0004	048-17-0233-0	UNIDADE	Patch Cord 2.5M	531,0000	20,6700	10.975,7700
0005	048-17-0131-0	UNIDADE	PATCH PANEL 24 PORTAS	32,0000	316,0000	10.112,0000
0006	048-26-0591-0	UNIDADE	Canaleta pvc 50x10x2000 mm branca	2.475,0000	38,7500	95.906,2500
0007	048-26-0592-0	UNIDADE	Tomada RJ 45 femea externa branca	531,0000	26,6700	14.161,7700
0008	047-42-0023-0	UNIDADE	Servico de Certificacao FLUKE nos pontos de rede	531,0000	131,2500	69.693,7500
0009	047-42-0024-0	HORA	Servico de instalacao de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	1.016,0000	131,2500	133.350,0000
0010	047-42-0025-0	UNIDADE	Servico de instalacao de ponto de rede	531,0000	131,6700	69.916,7700
0011	047-42-0026-0	HORA	Servico de retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos	887,0000	131,6700	116.791,2900

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

(local),____ de_____ de 2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº_____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2019, a ser realizado em ___/___/___, nesse Município, às _____horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica _____ Fls 208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2019

A.....(empresa licitante),com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 100/2019.

Local, em _____de _____de _____.

_____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

P.M.Q.
Processo 5928/2019
Rubrica RM Fls 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica _____ Fls 210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

P.M.Q.
Processo 5829/2019
Rubrica _____ Fls 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica _____ Fls 212

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor : **CNPJ :** **Tel. :**
Endereço :
PREGãO/PROCESSO POR LOTE : 0000179/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO :
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Rack fechado 16U x 670mm, porta frontal em acrilico fumê, portas laterais e traseira com alertas de ventilação, 01 kit exaustor com 2 ventiladores, 03 bandeja fixa ventilada 4PT 1U x 600mm, 01 régua de tomada 8 posições instalado	049.19.0105	1	**19,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Swich com 24 portas 10/100/1000Base-T (RJ45); 4 portas 1G/10GBase-X (SFP/SFP+); 2 portas Stacking (ao serem habilitadas, desabilitam duas portas SFP/SFP+); Capacidade comutação de até 136Gbit/s; Encaminhamento de até 101.2Mpps; Tabela MAC com no-mínimo 16.384 endereços; Latência 3us para tráfego GE (1Gbit/s) e 8us para Fast Ethernet (100Mbit/s); Gerenciamento IPv4 e IPv6; Agendamento de ações: ACLs e Recursos de PoE; Servidor Web HTTP/HTTPS com suporte a SSL (Secure Sockets Layer) e TLS (Transport Layer Security); Interface de linha de comando (CLI) via SSHv1, SSHv2, Telnet e Console RS-232; SNMP v1, v2c e v3; Diagnósticos físicos de cabeamento (Cable Diagnostics); Memória para armazenamento de até 2 Firmwares (Running e Backup); Memória para armazenamento de até 2 configurações além da default; Suporte a LLDP (Link Layer Discovery Protocol) e LLDP-MED; Endereço IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP); LEDs indicadores de estado e velocidade de Link (Link/ACT), System Power/Fail/Up e Stacking; Estatísticas globais, por portas de usuário, por porta de Uplink e por portas de Stacking; Configuração de regras com múltiplas comparações e ações (L2, IPv4 e IPv6) Espelhamento do tráfego de entrada e saída em portas e VLANs; Informação de inventário de transceivers e digital diagnostics segundo a SFF 8472 Suporte a SNTP; Configuração de fuso horário; Log de Erros e Eventos; Suporte a RMON grupos 1 (estatísticas), 2 (histórico), 3 (alarmes) e 9 (eventos) Suporte a Remote SPAN; Configuração de até 1024 VLANs com até 4k VLAN IDs; Configuração de Portas por perfil de Acesso e Uplink; Suporte a GVRP Suporte a ARP estático; Suporte a Voice VLAN; Suporte Jumbo Frames até 9216 bytes; Protocolo Spanning Tree (STP), Multiple Spanning Tree (MSTP) e Rapid Spanning Tree (RSTP); Até 4 domínios de Spanning Tree; Link Aggregation de até 6 grupos com até 8 portas por grupo; Multicast IGMP Snooping Multicast IGMP Querier v1 e v2; IPv4 e IPv6 DHCP Snooping; DHCP Server IPv4 e IPv6; Filtro de MAC por porta; MAC based VLAN; Port Security; Configuração de grupos de portas protegidas; Private VLAN; Configuração	049.19.0104	2	**31,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Cabo de rede Cat5e 4 pares, cor branca - caixa com 300 metros	048.17.0232	3	**90,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Patch Cord 2.5M	048.17.0233	4	**531,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 PATCH PANEL 24 PORTAS	048.17.0131	5	**32,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6								

P.M.Q.
Processo 2829/2019
Rubrica RM Fls 213

	Canaleta pvc 50x10x2000 mm branca	048.26.0591	6	**2.475,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7	Tomada RJ 45 femea externa branca	048.26.0592	7	**531,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8	Serviço de Certificação FLUKE nos pontos de rede	047.42.0023	8	**531,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 9	Serviço de instalação de canaletas, cabeamento, rack e Switch, Path Cord	047.42.0024	9	**1.016,0000**	HORA	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 10	Serviço de instalação de ponto de rede	047.42.0025	10	**531,0000**	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 11	Serviço de retirada de canaletas, cabeamento, pontos de rede, rack e equipamentos	047.42.0026	11	**887,0000**	HORA	0,0000		0,0000	0,0000
							TOTAL DA PROPOSTA	**0,0000**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2019

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Quissamã
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 5828/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019, solicitação nº 1880/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa devidamente qualificada para eventual prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede de internet nas Unidades de Ensino municipais e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP:_____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº_____ e CPF/MF sob o n.º_____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.
Processo 5828/2019
Rubrica RM Fls 216

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESAS	FONTE	FICHA
	CRECHE		
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 – ROYALTIES	510
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 – ROYALTIES	511
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	512
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 – ROYALTIES	568
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612 – ROYALTIES	567

33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	569
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 – ROYALTIES	554
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 – ROYALTIES	553
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	555
PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 – ROYALTIES	514
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 – ROYALTIES	515
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	516
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 – ROYALTIES	594
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612 – ROYALTIES	596
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	595
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 – ROYALTIES	586
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 – ROYALTIES	585
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	587
FUNDAMENTAL			
33.001.001. 12.361.0020.1046	44.90.40	610 ROYALTIES	381
33.001.001. 12.361.0020.1046	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	382
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	610 – ROYALTIES	388
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	612 – ROYALTIES	386
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	387
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	745 – PROINFO	1155
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610 – ROYALTIES	463
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612 – ROYALTIES	462
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	465
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 – ROYALTIES	452
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 – ROYALTIES	450
33.001.001.12.3671.0020.2100	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	451
EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	610 – ROYALTIES	650
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	612 – ROYALTIES	649

P.M.Q.
Processo 5929/2019
Rubrica Fls 217

33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	651
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	610 – ROYALTIES	666
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	612 – ROYALTIES	665
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	664
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	610 – ROYALTIES	660
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	612 – ROYALTIES	659
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	658

PMQ
Processo 5826/2019
Rubrica Fls 218

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

P.M.Q.
Processo 5829/2019
Rubrica [illegible] Fls 220

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer [illegible] fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e [illegible] Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído [illegible] dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ),_____de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

_____
CNPJ:_____

Gestor:_____

Fiscal:_____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF:_____